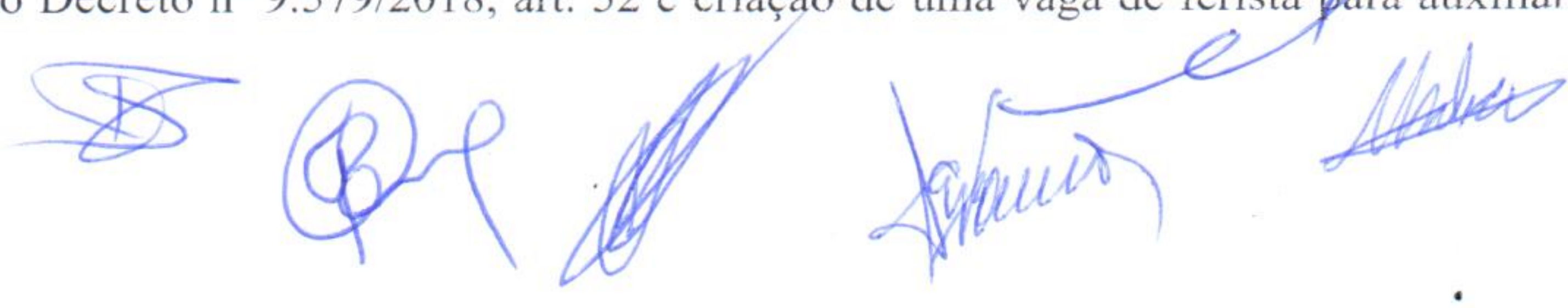


Ata da Quinquagésima Quinta Assembleia Geral Ordinária do CISRU Centro Sul. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na sede do CISRU Centro Sul em Barbacena os prefeitos dos municípios da macrorregião Centro Sul, a saber e conforme lista de presença: Antônio Carlos, Barbacena, Bom Sucesso, Carandaí, Casa Grande, Cipotânea, Conceição da Barra de Minas, Conselheiro Lafaiete, Desterro de Entre Rios, Dolores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibertioga, Ibituruna, Jeceaba, Lamin, Ouro Branco, Piedade do Rio Grande, Queluzito, Ritópolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita de Ibitipoca, Santana dos Montes, São João del-Rei, São Vicente de Minas, Senhora de Oliveira e Senhora dos Remédios. Estavam presentes também representantes dos municípios de Caranaíba, Rio Espera e São Tiago. Participaram também da Assembleia, a Sra. Ormesinda Maria Barbosa Salgado – Secretária Executiva do CISRU Centro Sul e Srta. Austéria Moraes Ladeira – Assessora Contábil do CISRU Centro Sul, a Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes e a Sra. Patrícia Vasconcelos Calábria de Oliveira – Consultoras contábeis da empresa Planejar Consultores Associados Ltda., contratada do CISRU Centro Sul, Dr. André Brandão Drumond Sacramento – Coordenador Médico do CISRU Centro Sul, Dr. Francismar Sebastião Gonçalves – Assessor jurídico do CISRU Centro Sul e Renato Soares dos Reis, superintendente Regional de Saúde. O presidente do consórcio Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, prefeito do município de Barbacena, abriu os trabalhos da assembleia, fazendo uma saudação a todos, agradecendo o comparecimento e expondo de forma genérica a dificuldade financeira que o consórcio tem passado, tendo em vista que não há uma sinalização por parte da Secretaria de Estado de Minas Gerais ou da União quanto ao aporte adicional de recursos financeiros, mesmo a Portaria do Ministério da Saúde dispondo que a maior parte do recurso deve ser de responsabilidade da União. Pediu a compreensão de todos para que os municípios consorciados apoiem com o aporte adicional de recursos, seja com o aumento do contrato de rateio ou com a destinação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares. Tal aporte adicional irá garantir a sustentabilidade do Consórcio e por consequência o adequado funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) que é um serviço verdadeiramente universal, conforme preceitua o SUS (Sistema Único de Saúde). Em seguida passou a palavra para a secretária executiva, Sra. Ormesinda Maria Barbosa Salgado, que preliminarmente, diante da importância estratégica do tema relacionado ao Projeto “Regulação 4.0”, iniciativa de grande relevância para o aprimoramento dos processos da regulação assistencial e a reconhecida contribuição técnica e institucional da Superintendência Regional de Barbacena, convidamos a participar da Assembleia Geral de Prefeitos, o Sr. Renato Soares dos Reis que apresentou o projeto a ser implantado em breve. Após encerrada a apresentação por parte do Superintendente Regional, a Secretária Executiva retomou a palavra com a **Ordem do dia**: 1 – Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025; 2 – Aprovação do reajuste do per capita; 3 – Discussões sobre recomposição salarial, reajuste do auxílio alimentação e do percentual do prêmio de desempenho, conforme previsto na programação orçamentária; 4 – Criação de vagas para a função de auxiliar administrativo aprendiz para adequação ao que determina o Decreto nº 9.579/2018, art. 52 e criação de uma vaga de ferista para auxiliar de



regulação médica; 5 – Criação de vagas para as funções de técnico de enfermagem e condutor socorrista para atuar nas unidades que serão ampliadas em Conselheiro Lafaiete e Barbacena; 6 – Aprovação de criação de gratificação para atuação de psicóloga, visando atender às exigências da NR1 (riscos psicossociais); 7 – Informes sobre o resultado do Leilão Público; e 8 – Assuntos Gerais. **Informações: (I)** A secretária executiva, Sra. Ormesinda Barbosa, iniciou os trabalhos registrando que durante o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foram apresentadas e aprovadas as prestações de contas quadrimestrais junto ao Conselho Fiscal. Destacou também a grande preocupação quanto ao crescente déficit financeiro que perdura, decorrente, principalmente, da ausência de previsão de reajuste nos repasses estaduais e federais, os quais não acompanham a evolução dos custos operacionais e inflacionários dos serviços executados. Diante desse cenário, foi ressaltada a necessidade de adoção de medidas complementares de financiamento, a fim de assegurar a continuidade e a sustentabilidade dos serviços prestados. Solicitou aos Prefeitos presentes apoio institucional quanto à articulação junto aos parlamentares estaduais e federais, com o objetivo de pleitear emendas parlamentares impositivas, individuais e/ou de bancada, destinadas à cobertura do déficit financeiro estimado para o exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis) que foi apresentado. Em seguida passou a palavra para a consultora contábil, Sra. Márcia Mendes, que fez a apresentação detalhada das contas do exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tendo sido arrecadado no exercício uma receita total de R\$ 38.564.377,17 (trinta e oito milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). Sendo a receita do Contrato de Rateio de R\$7.724.310,00 (sete milhões setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e dez reais), o que representou 20,03% (vinte vírgula zero três por cento) da arrecadação total do Consórcio; a receita do contrato de programa, repasses do governo estadual e federal foi de R\$26.191.120,93 (vinte e seis milhões cento e noventa e um mil e cento e vinte reais e noventa e três centavos), o que representou 67,92% (sessenta e sete vírgula noventa e dois por cento) da arrecadação total do Consórcio; a receita patrimonial foi de R\$2.016.150,50 (dois milhões dezesseis mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos); o que representou 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento); receita de concurso público foi de R\$169.235,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais) o que representou 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento); receita do piso da enfermagem foi de R\$1.605.017,52 (um milhão seiscentos e cinco mil e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) o que representou 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) da arrecadação total do Consórcio; receita de alienações de bens foi de R\$856.371,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais) o que representou 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) e uma receita de restituição de R\$2.172,22 (dois mil cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). Em relação às despesas, o custeio da rede foi de R\$41.410.922,21 (quarenta e um milhões quatrocentos e dez mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Estratificando as despesas, a Gestão Administrativa teve um gasto de R\$ 4.386.329,69 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) representando 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento), o SAMU gastou R\$36.590.013,82 (trinta e seis milhões quinhentos e noventa mil treze reais e oitenta e

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

dois centavos) representando 88,36% (oitenta e oito vírgula trinta e seis por cento) e o NEP (Núcleo de Educação Permanente) gastou R\$434.578,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), representando 1,05% (um vírgula zero cinco por cento). No que diz respeito às disponibilidades/obrigações financeiras o Consórcio tem um coeficiente de liquidez de 1,83 (um real e oitenta e três centavos), ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) de dívida o Consórcio tem R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos). Não havendo passivos com exigibilidade de longo prazo. Foi apresentado também o resultado financeiro do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que resultou na utilização de um superavit financeiro no valor de R\$2.846.545,04 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), ou seja, as despesas superaram a receita no valor acima descrito, sendo necessário a utilização de recursos em caixa para suprir as despesas. Registrou-se também que em relação à execução orçamentária os créditos adicionais abertos no exercício correspondem 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) do orçamento do Consórcio o que demonstra um planejamento efetivo do Consórcio. **(II)** Após a apresentação da prestação de contas do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) pela consultora contábil, a secretária executiva apresentou a Portaria GM/MS nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026 que divulgou os montantes anuais alocados ao Teto MAC (Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade) a nível nacional e registrou que está previsto uma redução para repasse ao SAMU nacional, em relação ao ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no total de aproximadamente R\$ 72,7 milhões (setenta e dois milhões e setecentos mil reais) ao ano, o que representa cerca de R\$ 6,0 milhões (seis milhões) por mês, mesmo com aumento no número de municípios que serão contemplados no país, fato este que sinalizou que não haverá reajuste por parte do Ministério da Saúde em 2026 (dois mil e vinte e seis). Na oportunidade, foi apresentada aos Prefeitos a situação financeira atual, com per capita, à época aprovado, de R\$0,75 (setenta e cinco centavos), evidenciando-se a existência de déficit anual, no valor de R\$4.844.070,41 (quatro milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e setenta reais e quatro centavos) decorrente do aumento contínuo dos custos operacionais. Há que se considerar ainda a necessidade de recomposição dos salários de todos os empregados públicos do CISRU Centro Sul, a fim de manter a valorização profissional e a continuidade dos serviços prestados, assim como o aumento do valor diário do auxílio alimentação e do prêmio desempenho. Diante desse cenário que, até o presente momento, não há sinalização de reajuste dos repasses por parte do Ministério da Saúde e do Governo do Estado, o que compromete o equilíbrio econômico-financeiro do consórcio, justificando-se a necessidade de reajuste do valor per capita de contribuição dos entes consorciados, para o valor de R\$1,04 (um real e quatro centavos) como medida indispensável para amenizar o déficit financeiro e para garantir a manutenção da sustentabilidade financeira e assistencial. Para implementar o pagamento do valor adicional ao contrato de rateio formalizado inicialmente com o valor de per capita de R\$0,75 (setenta e cinco centavos), os efeitos do contrato de rateio anterior deverão ser tornado sem efeito, formalizando-se novo contrato de rateio para o repasse dos valores com o per capita de R\$1,04 (um real e quatro centavos), necessitando, para tanto, que os municípios efetuem a abertura de créditos adicionais suplementares. Foi ressaltado que

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom center]

mesmo com o reajuste do valor do per capita, conforme acima apresentado, haverá um déficit financeiro anual no valor de R\$2.074.300,04 (dois milhões setenta e quatro mil e trezentos reais e quatro centavos) que será compensado por superávit financeiro apurado em exercícios anteriores ou por emendas parlamentares, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes. Por fim, foi proposto que, caso determinado município destine recursos financeiros, através de emenda parlamentar de custeio, ao Consórcio que, 80% (oitenta por cento) deste valor poderá ser abatido no valor do contrato de rateio. **(III)** Dando sequência aos pontos de pauta, a secretária executiva propôs também a recomposição do auxílio alimentação, passando o valor para R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia/plantão e para os que cumprem jornada reduzida de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, passando para R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e do Prêmio Desempenho, que terá um aumento de 5% (cinco por cento), resultando em 15% (quinze por cento) sobre o salário base ao mês, considerando 7,5% (sete e meio por cento) de desempenho individual e 7,5% (sete e meio por cento) de desempenho coletivo. Com relação ao reajuste salarial, foi proposto o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base. Registrou-se que o reajuste está muito próximo do índice inflacionário, que somou 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). A proposta é que estas alterações sejam aprovadas para vigorarem com efeitos retroativos a primeiro à 1º (primeiro) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). **(IV)** Dando sequência, a secretária executiva justificou sobre a necessidade de criação de mais 06 (seis) vagas para a função de auxiliar administrativo aprendiz, para adequação ao que determina o Decreto nº 9.579/2018, art. 52, que exige a contratação de aprendizes no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do número de profissionais que não exigem qualificação técnica ou superior. Foi apresentado que o impacto financeiro será de R\$4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais) mensal, considerando um salário de R\$810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) para cada aprendiz, com carga horária diária de 4 (quatro) horas. Registrou também que no mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o Consórcio foi notificado pelo Ministério do Trabalho com relação ao cumprimento desta determinação relativa ao número de aprendizes. Para tanto foram considerados para o cálculo do quantitativo os empregos públicos de condutor socorrista, auxiliares administrativos, auxiliares de regulação e operadores de frota, que somam o total de 141 (cento e quarenta e um) profissionais. Justificou também a necessidade de criação de mais uma vaga de auxiliar de regulação médica para atuar como ferista, com salário mensal de R\$1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), uma vez que a partir da realização do último concurso público, todos os profissionais desta categoria são permanentes. Antes, como os contratos eram temporários, não havia obrigação de concessão de férias, pois todos os contratos se encerravam com menos de 02 (dois) anos, ou seja, antes de vencer o período concessivo, indenizando-as quando da rescisão dos contratos por prazo determinado. **(V)** Em seguida, a Secretária Executiva passou para o ponto de pauta seguinte, relacionado à criação de vagas para as funções de técnico de enfermagem e condutor socorrista para atuar nas unidades que serão ampliadas em Conselheiro Lafaiete e Barbacena. Registrou que foi

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

deliberado pela CIB Estadual (Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.516, de 04 de dezembro de 2025) a aprovação da ampliação de duas Unidades de Suporte Básico, sendo uma para o município de Conselheiro Lafaiete e outra para Barbacena. Para tanto, há necessidade de criação de mais 09 (nove) vagas de condutor socorrista e 09 (nove) vagas de técnico de enfermagem, já considerando os feristas, com os mesmos salários atualmente praticados. A contratação dos profissionais e o início do funcionamento das USBs (Unidades de Suporte Básico) estão condicionadas ao repasse de recursos pela SES-MG (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais), a qual, desde já solicitou o empenho dos prefeitos de Barbacena e de Conselheiro Lafaiete, junto à Secretaria de Estado, para iniciar o repasse dos recursos. **(VI)** Dando sequência, a Secretária Executiva solicitou a aprovação de criação de gratificação para atuação da supervisora de gestão da qualidade como psicóloga organizacional, visando atender às exigências da NR1 (riscos psicossociais), justificando que tal profissional possui formação específica em psicologia organizacional, podendo contribuir para atender tal exigência. Ressaltou que atualmente o CISRU Centro Sul não possui em seu quadro funcional, profissional de psicologia. Para que a referida supervisora assuma também esta função, propõe-se a criação de uma gratificação em valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, que atualmente corresponde à R\$1.772,11 (um mil setecentos e setenta e dois reais e onze centavos). Foi importante ressaltar que a psicóloga irá desenvolver papel fundamental para a aplicação das exigências contidas na NR1 (Norma Regulamentadora 1), relacionadas aos riscos psicossociais, principalmente quanto ao desenvolvimento de medidas de prevenção às mudanças na organização do trabalho; treinamento de lideranças e acompanhamento da saúde mental dos trabalhadores. **(VII)** Como ponto de pauta seguinte, a Secretária Executiva apresentou o valor total relacionado à arrecadação com o Leilão Público, que totalizou um valor de R\$856.371,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um reais), sendo R\$677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) com alienação de veículos e R\$178.871,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais), com outros materiais inservíveis. Os recursos arrecadados com o leilão serão usados para aquisição de veículos e equipamentos em geral. **(VIII)** Como assuntos gerais, a Secretária Executiva apresentou a necessidade de aprovação do aumento do percentual destinado ao valor para pagamento de despesas, conforme autorizado pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Atualmente o valor autorizado corresponde à 10% (dez por cento) do valor do disposto no Decreto Federal nº 12.807, de 29/12/2025. Contudo, diante do reduzido valor, que está sendo insuficiente para arcar com despesas que se caracterizam como despesas eventuais e excepcionais, de pequeno vulto, que exijam pronto pagamento, e que, portanto, não podem aguardar o processo normal de execução de despesa, propõe-se, portando o aumento no percentual para 20% (vinte por cento) do referido no Decreto, ou seja R\$2.619,68 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). **Deliberações:** Depois de discutidos os itens da pauta e esclarecidos todos os questionamentos foi aprovado por unanimidade todos os itens apresentados, sendo eles: **(I)** Aprovada a prestação de contas final do exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco); **(II)** Aprovado o reajuste do per capita dos municípios consorciados ao CISRU, **passando para o valor de R\$1,04 (um real e quatro centavos)**, a ser pro-

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

cessado através da formalização de um novo contrato de rateio com o valor atualizado, a ser processado após os municípios efetuarem a abertura de créditos adicionais suplementares, com a condicionante de que se o município destinar emenda parlamentar, poderá abater 80% (oitenta por cento) do valor destinado, no valor total do contrato de rateio; **(III)** Aprovado o reajuste salarial, de gratificações e adicionais do quadro funcional do consórcio no percentual de 5% (cinco por cento), assim como foi aprovada a recomposição do valor do auxílio alimentação para R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia/plantão e R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por dia para os empregados públicos que atuam em jornada reduzida, bem como do prêmio desempenho para 15% (quinze por cento) sobre o salário base. A alteração dos valores será repassada aos empregados públicos de forma retroativa ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). **(IV)** Aprovada a criação de 06 (seis) vagas para a função de auxiliar administrativo aprendiz e de (01) uma vaga de auxiliar de regulação médica, com os mesmos salário e os mesmos benefícios já praticados para os demais profissionais atualmente; **(V)** Aprovada a criação de mais 09 (nove) vagas para a função de técnico de enfermagem e mais 09 (nove) vagas para a função de condutor socorrista para atuar nas unidades de suporte básico que serão ampliadas em Conselheiro Lafaiete e Barbacena, sendo autorizada a contratação e a implantação das novas unidades quando houver repasse de recursos adicionais por parte da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; **(VI)** Aprovada a criação de gratificação no valor de R\$1.772,11 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, da função de supervisora de gestão da qualidade, a qual possui formação em psicologia organizacional, podendo assim, acumular sua função com a de psicóloga, no intuito de atender às exigências da NR1 (Norma Regulamentadora 1), mormente as relacionadas aos riscos psicossociais; **(VII)** A Assembleia manifestou ciência e concordância com relação aos valores arrecadados referentes ao leilão, bem como com relação a sua forma de aplicação; e **(VIII)** Foi aprovado o aumento no percentual de utilização do Cartão de Pagamento para contratações de pequeno vulto, conforme autorizado pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com limite de gasto mensal de R\$2.619,68 (dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor disposto no dispositivo legal, atualizado monetariamente conforme decreto do Presidente da República. O Presidente do CISRU Centro Sul deverá editar atos administrativos para regulamentar as presentes deliberações. A Assembleia foi encerrada e eu, Cláudia Maria de Souza Campos, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, e por todos os presentes.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like Cláudia Maria de Souza Campos, and other illegible signatures.]

Deliberação nº 001/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Aprova o aumento do per capita usado como base de cálculo para repasse de valor pelos municípios consorciados ao CISRU Centro Sul através de contrato de rateio."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor, em observância ao aprovado pela **QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul**, que no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a inoccorrência de aporte adicional de recursos financeiros, por parte da União e do Estado de Minas Gerais, ao CISRU Centro Sul, suficientes para suprir os gastos anuais;
- a necessidade de valorização dos empregados públicos que atuam na assistência, principalmente relacionada à defasagem salarial desse grupo de empregados públicos, quando comparado aos demais Consórcios;
- a necessidade de redução do déficit apurado anualmente, conforme apresentado para a 55ª Assembleia Geral de Prefeitos;
- a deliberação da 55ª Assembleia Geral de Prefeitos que aprovou o aumento no valor de per capita dos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aumento no per capita para R\$1,04 (um real e quatro centavos) no intuito de subsidiar o cálculo do valor a ser repassado ao CISRU Centro Sul pelos municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro – Os municípios consorciados poderão destinar recursos financeiros ao CISRU Centro Sul, através de emendas parlamentares, **para custeio de suas atividades fins**, oriundas de esforços por parte destes, junto à sua base parlamentar.

Parágrafo Segundo – No caso de destinação de recursos, conforme autorizado pelo parágrafo anterior, poderão ser abatidos, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor destinado no repasse, do valor total a ser repassado, conforme disposto no *caput* do presente artigo.

Parágrafo Terceiro – Para subsidiar o repasse adicional de recursos financeiros, o CISRU Centro Sul deve encaminhar a todos os municípios consorciados uma nova minuta de contrato de rateio com o valor atualizado do per capita, conforme aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto– Para justificar o repasse adicional de recursos, deverá ser encaminhado a todos os municípios consorciados ofício com orientações relacionados aos atos jurídicos e contábeis necessários para viabilizar o repasse.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

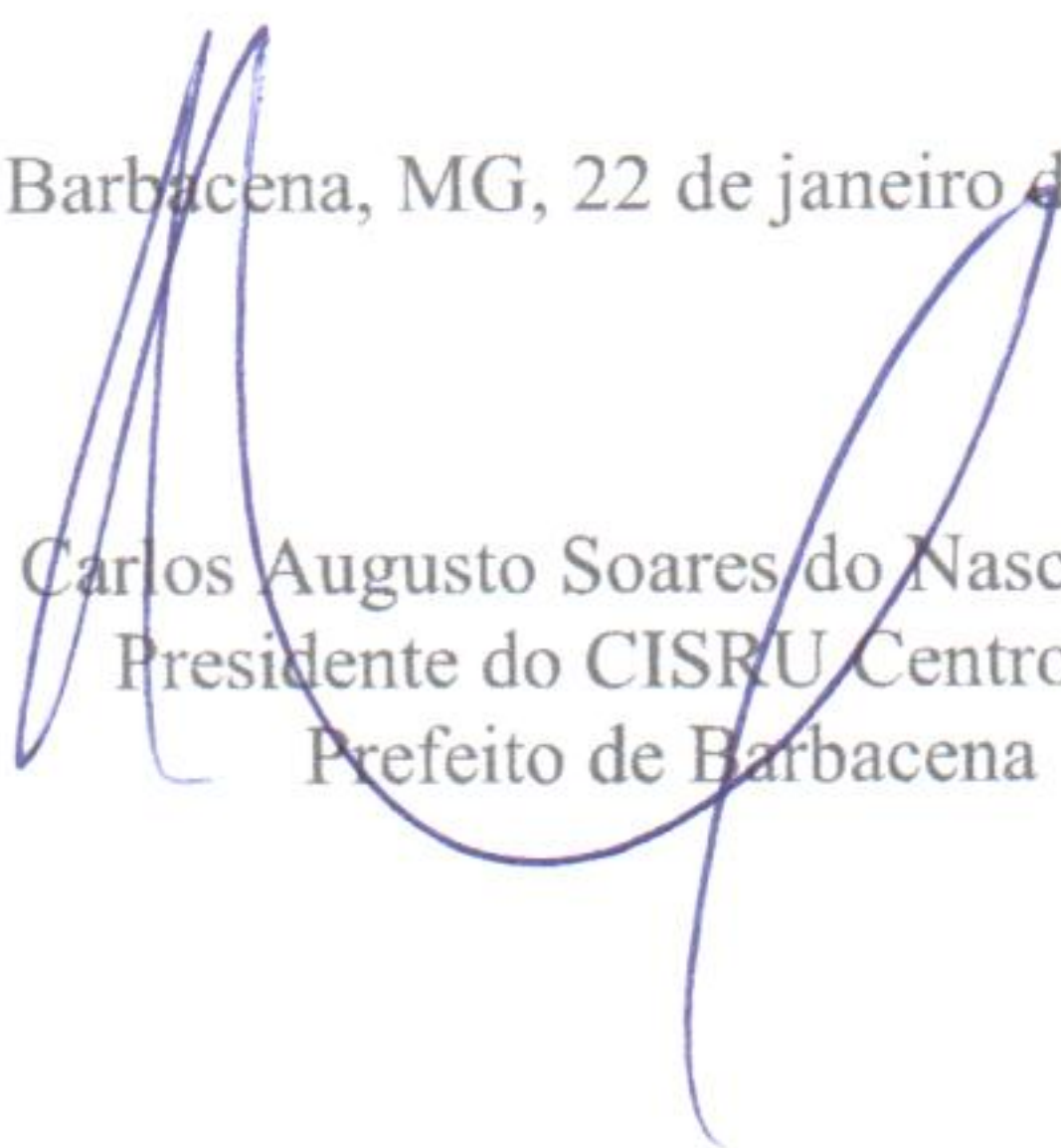
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 22 de janeiro de 2026.


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Deliberação nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026.

*"Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do CISRU
Centro Sul."*

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor, em observância ao aprovado pela **QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul**, que no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a necessidade de concessão de reajuste salarial a todos os profissionais do CISRU Centro Sul, para que estes possam ter uma remuneração adequada aos valores econômicos praticados pelo mercado, de modo a preservar minimamente o poder de compra do trabalhador;
- a deliberação da 55ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou o reajuste salarial do valor dos salários dos empregados públicos do CISRU Centro Sul para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reajuste salarial às categorias que ainda não tiveram o referido reajuste no exercício financeiro de 2026, no percentual de 5% (cinco por cento), aplicado ao salário base dos empregados públicos permanentes, contratados temporariamente, de confiança e comissionados.

Parágrafo Primeiro – O reajuste salarial deve ser aplicado retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Segundo – Os empregos públicos de auxiliar de regulação médica, auxiliar administrativo, operador de frota e auxiliar administrativo aprendiz não farão jus ao reajuste previsto neste ato, uma vez que já tiveram reajuste concedido para o salário-mínimo, conforme consta no Ato nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste deve ser aplicado sobre todas as gratificações e adicionais que não estão vinculados a outra base de cálculo não reajustada anteriormente.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Deliberação nº 003/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Altera o Percentual de Pagamento do Prêmio Desempenho e Dá Outras Providências."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor, em observância ao aprovado pela **QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul**, que no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a necessidade de valorização dos profissionais que atuam no CISRU Centro Sul;
- a deliberação da 55ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou a alteração do percentual de Pagamento do Prêmio Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de cálculo do Prêmio Desempenho a ser considerado para valorização dos profissionais que atuam no âmbito do CISRU Centro Sul para 15% (cinco por cento).

Parágrafo Primeiro – O Prêmio Desempenho deverá continuar a ser apurado e concedido de forma individual e de forma coletiva, ambos no importe de 7,5% (cinco por cento) do salário base do empregado público para o prêmio individual e de 7,5% (cinco por cento) do salário base do empregado público para o prêmio coletivo.

Parágrafo Segundo – Para concessão do prêmio deve-se adotar indicadores objetivos de avaliação, de acordo com as atribuições de cada categoria de empregados públicos (administrativo ou operacional).

Parágrafo Terceiro – Os indicadores de avaliação devem estar voltados para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pelo Consórcio, no intuito de caracterizar uma gestão mais participativa e com mais reconhecimento dos esforços individuais e coletivos.

Parágrafo Quarto – A apuração dos indicadores do setor assistencial do SAMU, tanto individuais quanto coletivos, deve ocorrer mensalmente.

Parágrafo Quinto – A apuração dos indicadores do setor administrativo relacionados ao desempenho individual deve ser feita mensalmente e os relacionados ao desempenho coletivo podem ser feitas por um período maior, desde que não ultrapasse o máximo de seis meses.

Parágrafo Sexto – Na ocorrência de reincidência de não atendimento de algum critério estabelecido em auditorias no Setor Administrativo, específicas para concessão do Prêmio Coletivo, os empregados públicos do Setor perderão o direito ao recebimento do Prêmio Coletivo até a realização de nova auditoria.

Parágrafo Sétimo – A cada período de 06 (seis) meses os indicadores inicialmente definidos podem ser alterados, no intuito de garantir um aprimoramento contínuo dos serviços.

Parágrafo Oitavo – O pagamento do Prêmio Desempenho deve ser feito junto com o pagamento mensal de salários, ou seja, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme período de apuração, estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo Nono – Caso o empregado público não atenda aos indicadores para recebimento do Prêmio Individual, não fará jus também ao recebimento do Prêmio Coletivo.

Art. 2º - Os indicadores para concessão do Prêmio Desempenho devem ser revistos e, se necessário, atualizados para atender aos interesses do Consórcio.

Art. 3º - O percentual de concessão do Prêmio Desempenho deve ser alterado para todos os empregados públicos para pagamento na competência de janeiro de 2026, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Deliberação nº 004/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Altera o Valor do Auxílio Alimentação"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor, em observância ao aprovado pela **QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul**, que no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a necessidade de valorização dos profissionais que atuam no CISRU Centro Sul;
- a deliberação da 55ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou o reajuste do valor do auxílio alimentação para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o valor do auxílio alimentação concedido aos profissionais da assistência, passando para R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por plantão, com jornada superior a 06 (seis) horas e R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para os empregados de plantão com jornada de até 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo Primeiro – A concessão do auxílio alimentação para os profissionais da assistência deve ser feita de acordo com o número de plantões efetivamente realizados, efetuando-se os ajustes relacionados a plantões extras e faltas do período de apuração anterior no mês subsequente à apuração.

Parágrafo Segundo – Os ajustes descritos no parágrafo primeiro, quando relativos ao mês de dezembro de 2025, devem ser feitos considerando o valor de R\$40,00 (quarenta reais), que era o valor devido naquele mês.

Parágrafo Terceiro – O valor do benefício pago aos colaboradores de bases descentralizadas em função programa Base Ouro deve ser reajustado para R\$300,00 (trezentos reais) por mês, podendo ser pago todo o período de avaliação em um único mês.

Art. 2º - Reajustar o valor do auxílio alimentação concedido aos profissionais do setor administrativo, passando para R\$1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – A concessão do valor do auxílio alimentação para os profissionais do setor administrativo deve ser efetuada mensalmente, descontando-se R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia de falta (justificada ou injustificada) referente ao período anterior de apuração, no mês subsequente a apuração.

Parágrafo Segundo – No período de férias deve ser descontado no valor do auxílio alimentação, valor proporcional ao número de dias úteis que o empregado público deixará de comparecer na sede do Consórcio para executar suas funções.

Parágrafo Terceiro – Os auxiliares administrativos aprendizes farão jus ao recebimento mensal de R\$605,00 (seiscentos e cinco reais), tendo em vista que cumprem jornada de trabalho reduzida, devendo ser descontado o valor de R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por dia de falta (justificada ou injustificada) referente ao período anterior de apuração, no mês subsequente a apuração.

Art. 3º - O valor do auxílio alimentação deve ser alterado para todos os empregados públicos com data retroativa a 1º de janeiro de 2026, conforme autorizado pela Assembleia Geral, devendo o Setor de Recursos Humanos efetuar o cálculo da diferença referente ao que já foi pago no presente mês e posteriormente conceder o benefício da diferença até o dia 15 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - O benefício mensal deverá ser concedido a todos os empregados públicos até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Deliberação nº 005/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Faz Designação Da Supervisora de Gestão da Qualidade Para Atuar Na Função de Psicóloga Organizacional Junto ao Setor de Recursos Humanos Do CISRU Centro Sul"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor, em observância ao aprovado pela **QUINQUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul**, que no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a necessidade de manter a atuação de um psicólogo organizacional para apoiar o Setor de Recursos Humanos, principalmente, nas ações relacionadas às novas exigências da NR1, no que tange aos riscos psicossociais;

- a possibilidade de nomeação de uma empregada pública com qualificação e experiência na área de psicologia organizacional, para exercer esta função, gerando redução de custos para o Consórcio;

- a deliberação da 55ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou a nomeação da supervisora de gestão da qualidade para acumular a função de psicóloga organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir desta data, a Sra. Rosemary Zille Coutinho, portadora de registro no CRP/MG sob o número 04/13832, para exercer, a função de psicóloga organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

Art. 2º. Supervisora de Gestão da Qualidade deve assumir a responsabilidade da função de psicólogo, cujas atribuições estão descritas no Art. 65-A do Regimento Interno do CISRU Centro Sul, de forma sumária, sendo que a descrição das atribuições de forma detalhada encontra-se descrita no Anexo XXX do mesmo documento, entre outras relacionadas à função de psicóloga.

Art. 3º. Para exercer a função de psicóloga organizacional, a empregada pública fará jus ao recebimento de gratificação, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário base na função de supervisora de gestão da qualidade.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena/MG

Deliberação nº 006/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Altera o Valor Das Despesas de Pronto Pagamento, no âmbito do CISRU Centro Sul, do disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21, que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento."

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- o disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, relacionado às despesas decorrentes de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, atinentes à celebração de contrato verbal;
- a deliberação da 55ª Assembleia Geral de Prefeitos que autorizou a utilização do pronto pagamento no âmbito do CISRU Centro Sul;

RESOLVE:

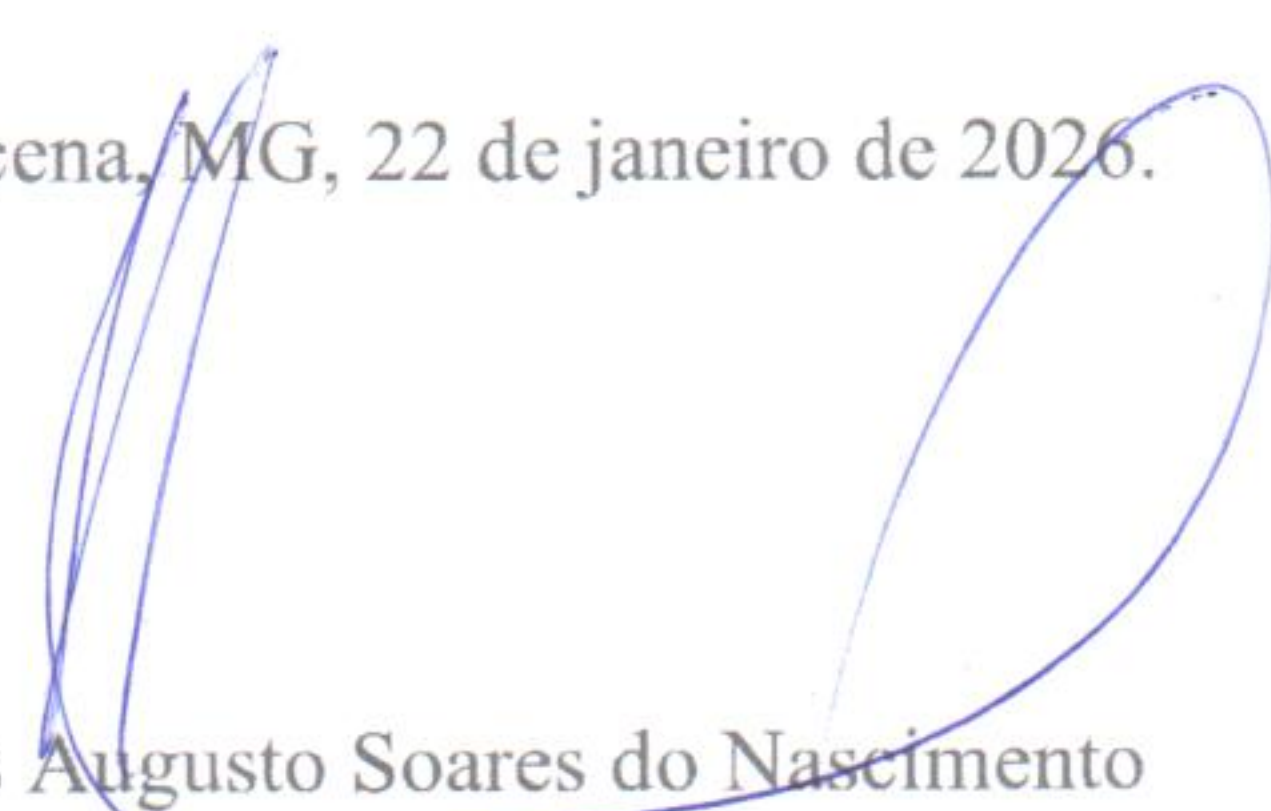
Art. 1º O valor disposto no art. 1º da Deliberação nº 005/2025S a ser considerado como válido para os contratos verbais no âmbito do CISRU Centro Sul, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, passa ser considerado o valor mensal não superior a R\$2.619,68 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), valor este correspondente a 20% (vinte por cento) daquele previsto no §2º, do art. 95, da Lei federal nº14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 31/12/2025.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 22 de janeiro de 2026.



Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena